LEI Nº 505 DE 24 DE OUTUBRO DE 2000.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2.001."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°: O Orçamento Programa do Município de Campinápolis-MT, para o exercício de 2.001, estima a receita e fixa a despesa em R$ 6.531.000,00 (Seis Milhões, Quinhentos Trinta e Um Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2°: A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	**R$:**	**6.015.000,00**
Receita Tributária	R$:	384.000,00
Receita de Contribuição	R$:	240.000,00
Receita Patrimonial	R$:	24.000,00
Transferências Correntes	R$:	5.355.000,00
Outras Receitas Correntes	R$:	12.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$:**	**516.000,00**
Alienação de Bens	R$:	36.000,00
Transferências de Capital	R$:	480.000,00
Total	**R$:**	**6.531.000,00**

Art. 3°: A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1) DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	- Legislativa	R$	330.000,00
02	- Judiciária	R$	10.000,00
03	- Administração e Planejamento	R$	1.449.950,00
04	- Agricultura	R$	57.500,00
08	- Educação e Cultura	R$	2.466.200,00
09	- Energia e Recursos Minerais	R$	87.000,00
10	- Habitação e Urbanismo	R$	65.000,00
13	- Saúde e Saneamento	R$	992.000,00
15	- Assistência e Previdência	R$	544.350,00
16	- Transportes	R$	529.000,00
**TOTAL DAS DESPESAS.....		**R$:**	**6.531.000,00**

2) DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO:

1	**PODER LEGISLATIVO**		
1.1	Câmara Municipal	R$	330.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**		
2.1	Gabinete do Prefeito	R$	482.500,00
2.2	Secretaria Geral de Administração	R$	277.800,00
2.3	Secretaria de Finanças	R$	683.000,00
2.4	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R$	479.000,00
2.5	Secretaria de Educação e Cultura	R$	2.546.200,00
2.6	Secretaria de Saúde e Asssistência Social	R$	1.146.000,00
2.7	Secretaria de Transportes	R$	529.000,00
2.8	Secretaria de Agricultura	R$	57.500,00

3) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.1 -	**Despesas Correntes**	R$	**5.736.000,00**
3.2 -	**Despesas de Custeio**	R$	4.636.000,00
3.3 -	Transferências Correntes	R$	700.000,00
3.4 -	Reserva de Contingência	R$	400.000,00
3.5 -	**Despesas de Capital**	**R$**	795.000,00
4.1 -	Investimentos	R$	710.000,00
4.2 -	Inversões Financeiras	R$	35.000,00
4.3 -	Transferências de Capital	R$	50.000,00
**TOTAL.....		**R$:**	**6.531.000,00**

4) DISCRIMINACAO DA RECEITA E DESPESA POR PROGRAMA

01-01	PROCESSO LEGISLATIVO	238.000,00
01-07	ADMINISTRACAO	92.000,00
02-04	PROCESSO JUDICIARIO	10.000,00
03-07	ADMINSITRACAO	906.950,00
03-08	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	143.000,00
03-09	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	400.000,00
04-07	ADMINISTRACAO	9.000,00
04-16	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	48.500,00
08-41	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	24.000,00
08-42	ENSINO FUNDAMENTAL	2.273.600,00
08-43	ENSINO MEDIO	15.000,00
08-44	ENSINO SUPERIOR	21.600,00
08-46	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	22.000,00
08-47	ASSISTENCIA A EDUCANDOS	80.000,00
09-51	ENERGIA ELETRICA	87.000,00
10-57	HABITACAO	50.000,00
10-58	URBANISMO	5.000,00
10-88	TRANSPORTE RODOVIARIO	10.000,00
13-75	SAUDE	942.000,00
13-76	SANEAMENTO	50.000,00
15-81	ASSISTENCIA	323.000,00
15-82	PREVIDENCIA	161.350,00
15-84	PASEP	60.000,00
16-87	TRANSPORTE AEREO	5.000,00
16-88	TRANSPORTE RODOVIARIO	524.000,00
TOTAL.....		R$: 6.531.000,00

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da Lei Autorizado a abrir durante o exercicio financeiro Créditos adicionais Suplementares por Transposição e Remanejamento de uma categoria econômica para outra, de um órgão para outro, até o limite de 50% (Cinqüenta por cento) do total da despesa fixada, utilizando os recursos previstos no artigo 43, Parágrafo 1° da Lei 4.320/64.

Art. 5°: Esta Lei entra em vigor em 1° de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CAMPINÁPOLIS -MT, 24 DE OUTUBRO DE 2000.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal